	ABORDAGENS POLICIAIS COM ILÍCITO CONFIRMADO	PADRÃO: 3.02.06
		ESTABELECIDO EM : 07/08/2017
NOME DO PROCEDIMENTO: ABORDAGEM FEITA POR		
UMA EQUIP	E MOTORIZADA COM 03 PPMM A CARRO	DEVICADO EM. 00/00/0040
COM ILÍCITO CONFIRMADO		REVISADO EM: 20/03/2018
RESPONSÁVEL: Equipe Policial Militar.		

ATIVIDADES CRÍTICAS

- 24. Observar condições de segurança do local tendo como premissa a incolumidade dos Policiais Militares, do público existente no local e dos suspeitos levando em conta a possibilidade de fuga disponibilizada pelo veículo.
- 25. Aproximação do carro a ser submetido a abordagem.
- 26. Comando verbal emanado pelos Policiais Militares a fim de estabelecer o contato e o controle da(s) pessoa(s) abordada(s).
- 27. Descida do condutor e passageiros do carro.
- 28. Posicionamento da(s) pessoa(s) abordada de forma a reduzir drasticamente o ímpeto de fuga ou agressão aos Policiais Militares.
- 29. Busca pessoal ao(s) abordado(s) e, caso haja, ao(s) pertence(s) e objeto(s) que tragam consigo.
- 30. Revista ao carro com vistas a identificar objetos de ilícito e/ou verificar sinais identificativos que comprovem irregularidades administrativas ou penais.
- 31. Prisão e condução da(s) pessoa(s).

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

- 32. Os Policiais Militares deverão efetuar o planejamento mental ponderando as circunstâncias e os direitos e garantias fundamentais que porventura venham a ser limitados ou disciplinados. Conforme a quantidade de pessoas e/ou carros a serem abordados, local e histórico de ocorrências bem como horário a Equipe Policial Militar poderá solicitar apoio;
- 33. A confirmação do ilícito relativo a(s) pessoa(s) abordada(s) podem ser:
 - a) Através do flagrante da prática ilícito penal por parte da(s) pessoa(s);
 - b) Se forem localizados ou identificados objetos de delito durante a abordagem a pessoa(s) suspeita(s);
 - c) Através do conhecimento da periculosidade da(s) pessoa(s) abordada(s);
 - d) Se houver agressão aos Policiais Militares que coloquem em risco a sua integridade física ou de terceiros.

- 34. A viatura deverá se aproximar da motocicleta a ser abordada, preferencialmente pela parte traseira ou flancos traseiros (direito ou esquerdo) e a uma distância máxima em que seja naturalmente audível as ordens a serem emanadas (três a cinco metros);
- 35. O Comandante da Equipe deverá acionar os sinais luminosos e sonoros da viatura para indicar a presença da Polícia Militar. Tal procedimento deverá ser analisado caso a abordagem necessite que seja de forma furtiva;
- 36. A equipe irá se posicionar permanecendo "semidesembarcada", com as portas da viatura abertas e com o motor ligado, estando com as armas empunhadas na posição de pronta reposta (posição 4) sendo que o Comandante da Equipe e Motorista as apontarão em direção ao(s) indivíduos(s) abordado(s). O terceiro policial será denominado Patrulheiro 1 e se postará dentro da viatura logo atrás do Motorista. Ele terá seu armamento apontado para sua área de responsabilidade que será à esquerda e retaguarda da viatura. Aqueles que portarem armas que possuam o sistema ADC (Armador Desarmador do Cão) deverão acioná-lo quando efetuarem o saque;
- 37. O Comandante da Equipe dará uma ordem clara e objetiva em tom enérgico: "Polícia, coloque as mãos na cabeça!". Após a execução da primeira ordem pelo(s) abordado(s), o Policial Militar dirá: "Vire de costas para mim! Fique de joelhos!" Ou "Deite-se no chão e abra os braços e pernas!". Em seguida, caso não esteja visualizando, perguntará se há mais pessoas no interior do veículo e ,caso positivo, repetirá os procedimentos relativos ao motorista até que todos tenham desembarcado;
- 38. Caso haja mais de um indivíduo a ser abordado eles deverão ser dispostos em linha (um ao lado do outro) à frente dos Policiais Militares sendo que no momento da busca deverão ser trazidos um a um à retaguarda desta linha a aproximadamente 01(um) metro atrás dos demais;
- 39. Quando o(s) indivíduo(s) estiver(em) posicionado(s) corretamente, os policiais desembarcarão, fecharão as portas da viatura e se posicionarão alinhados com bloco do motor da viatura à retaguarda do(s) abordado(s). Dessa forma, o Comandante da Equipe e o Patrulheiro 1 ficarão à frente e o Motorista fará a segurança da equipe na lateral e retaguarda da viatura;
- 40. Os Policiais Militares deverão avançar em direção a(s) pessoa(s) abordada(s) mantendo o alinhamento (leque/ triangulação). Dessa forma, o Comandante da Equipe e o Patrulheiro 1 deverão empunhar as armas na posição quatro e avançarem em direção a(s) pessoa(s) abordada(s) mantendo o alinhamento (leque/ triangulação) sendo que o Motorista permanecerá junto à viatura.

- 41. O Comandante da Equipe fará a varredura do veículo para se certificar da não existência de mais pessoas em seu interior. Posteriormente retornará à posição inicial ao lado do Patrulheiro 1;
- 42. A equipe formará uma linha imaginária em forma de "leque" em relação ao(s) suspeito(s) sendo que os Policiais Militares das extremidades estarão equidistantes e diagonalmente (45°) em relação ao(s) indivíduo(s);
- 43. O Patrulheiro 1 deverá se aproximar do(s) indivíduo(s) com cautela, coldrear o seu armamento e abotoar o coldre. Conforme as circunstâncias deverá realizar o algemamento do(s) abordado(s) na posição de joelhos. Em seguida, independente se o(s) abordado(s) estiverem algemado(s), procederá à busca pessoal minuciosa enquanto o Comandante da Equipe deverá desempenhar a função de segurança. A busca pessoal deverá ser realizada na posição em que a(s) pessoa(s) se encontrar (de joelhos ou deitada) e priorizará a linha de cintura e a localização de armamento. Não obstante, todos os objetos que porventura a(s) pessoa(s) tenham consigo deverão ser identificados;
- 44. O Policial Militar que desempenhar a função de segurança da abordagem policial deverá ficar atento aos movimentos que porventura forem executados pela pessoa abordada e corrigí-la chamando sua atenção;
- 45. Caso seja encontrado alguma arma junto com a pessoa abordada, o revistador deverá dar ciência imediatamente ao Comandante da Equipe, se possível, de forma discreta. A arma deverá ser passada para ele o mais rápido possível sem que o Motorista perca o contato com o objeto ilícito;
- 46. Ao findar a busca pessoal, a(s) pessoa(s) deverão ser colocadas em pé sendo que o Comandante da Equipe solicitará os documentos pessoais ou exigirá que a(s) pessoa(s) se identifiquem e passará esses dados ou documentos ao Patrulheiro 1 que fará a checagem destas nos sistemas policiais;
- 47. O motorista deverá acondicionar a viatura em 45º ou estacioná-la normalmente segundo o fluxo da via;
- 48. Em seguida, o Patrulheiro 1 deverá realizar uma revista no veículo a procura de objetos ilícitos e/ou verificação de sinais característicos dele (chassi, placa, motor). Essa revista deverá ser visualizada pelo motorista/condutor/proprietário;
- 49. Posteriormente, o Patrulheiro 1 fará uma busca no perímetro onde a motocicleta estacionou e nas proximidades com intuito de localizar objetos ilícitos;

- 50. O Comandante da Equipe realizará a entrevista policial onde serão elaboradas perguntas a(s) pessoa(s) abordada(s) referentes às circunstâncias que tenham gerado a abordagem policial podendo ser auxiliado pelo Patrulheiro 1;
- 51. Se for localizado algum objeto ilícito ou se constatar a ilicitude da(s) conduta(s) da(s) pessoa(s) abordada(s) bem como demonstrarem intenção de fugir, ofenderem a integridade física de terceiros ou da equipe policial ou a si mesma(s), ela(s) deverá(ão) ser algemadas na posição de joelhos com as mãos para trás com as palmas voltadas para fora. A condução deverá ser feita preferencialmente no compartimento de presos da viatura, salvo as exceções legais;
- 52. O emprego de força letal pelo Policial Militar, caso necessário, deve ser legal, necessário, conveniente e proporcional primando sempre pelo escalonamento do Uso Progressivo da Força.

POSSIBILIDADES DE ERRO

- 9. Fuga da pessoa abordada devido a existência de ilícito confirmado;
- 10. Injusta agressão perpetrada pela(s) pessoa(s) abordada(s) aos Policiais Militares ou a terceiros;
- 11. O Policial Militar deixar de tomar as medidas legais diante uma conduta ilícita;
- 12. O Policial Militar não observar as regras de segurança durante a abordagem;
- 13. O Policial Militar usar inadequadamente os instrumentos de menor potencial ofensivo;
- 14. O Policial Militar agir com excesso ou envolver-se emocionalmente na ação policial;
- 15. O Policial Militar sacar a arma ou empunhá-la de maneira errada ou desproporcional à atitude do abordado e as circunstâncias que determinaram a abordagem policial.

RESULTADOS ESPERADOS

- 6. Efetuar uma abordagem de captura onde se consiga conter e deter o infrator;
- 7. Uma ação policial coordenada e que ofereça segurança potencial e real ao público, aos Policiais Militares e às pessoas abordadas;
- 8. Identificação dos infratores da Lei com consequente abordagem objetivando coibir ilícitos e retirá-los de circulação conforme legislação vigente;
- 9. Interromper a prática de atos ilícitos por infratores da lei estabelecendo novamente a Ordem Pública.

AÇÕES CORRETIVAS

5. Desprender um grau maior de força por parte da Equipe Policial durante a abordagem policial;

- 6. Posicionar a Equipe Policial Militar de forma enérgica e entrosada para que iniba ou minimize a possibilidade de fuga por parte dos abordados, bem como, contenha o ímpeto de agressões injustas destes para com os Policiais Militares;
- 7. Caso haja resistência por parte da(s) pessoa(s) iniciando pela modalidade passiva até a agressiva letal, deve ser priorizada a verbalização bem como o cumprimento aos preceitos do Uso Progressivo da Força;
- 8. Caso seja necessário o emprego de força letal, ou a(s) pessoa(s) abordada(s) tenha sua incolumidade física agredida, deverá ser providenciado o acionamento de equipe médica ou pré-hospitalar pela Equipe Policial Militar, a qual, poderá, conforme a gravidade das lesões, iniciar os procedimentos de socorro imediatamente.

REFERÊNCIAS, DOUTRINAS e LEGISLAÇÕES

Súmula Vinculante nº 11, Supremo Tribunal Federal.

Manual do Operador, 2009, PMMS.

Código de Processo Penal Brasileiro.

Constituição Federal Brasileira.

Estatuto da Criança e do Adolescente.

Código Tributário Nacional.

Decreto 8858/2016.

ELABORADOR:	APROVADO:		
SAMUEL CASTILHO FERREIRA ARAGAO-CAP QOPM			
ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA - CAP QOPM PAULO HENRIQUE NOGUEIRA - ST QPPM. GLEISON BARROS AMORIM - CB QPPM	Alexandre Rosa Ferreira – Cel QOPM Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS Mat. 81135021		
REVISADO POR:	APROVADO:		
MÁRCIO ÁVALOS CABANHA – CEL QOPM MARCOS PAULO GIMENEZ – TC QOPM MARCUS VINICIUS POLLET – TC QOPM RIGOBERTO ROCHA DA SILVA – CAP QOPM	Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM Comandante-Geral da PMMS Mat. 38837021		
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS ALTERADOS:	DIFUSÃO:		
ESCLARECIMENTOS:			